



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Reparo de 02 (duas) bombas hidráulicas submersas responsáveis pela drenagem da água do lençol freático do poço dos elevadores do edifício anexo da Subseção Judiciária de Uberlândia, visando o retorno do funcionamento do sistema de drenagem e possibilitar o adequado funcionamento dos 02 (dois) elevadores em uso na Subseção, atualmente funcionando de forma precária e com risco desse funcionamento ter que ser interrompido em sua totalidade.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A contratação não foi prevista no PAC 2024, pois é decorrente de fator superveniente.

A interrupção do funcionamento das 02 (duas) bombas de drenagem, não sendo possível a sua previsão antecipadamente.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

Demanda nova, intempestiva.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva nas 02 (duas) bombas hidráulicas submersas responsáveis pela drenagem da água do lençol freático do poço dos 02 (dois) elevadores do edifício anexo da Subseção Judiciária de Uberlândia.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão.

Detalhamento:

* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), Macrodesafios Nacionais: "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Instalações físicas adequadas";

* [ODS: 16](#) - Paz, Justiça e Instituições eficazes (Meta 16.b - "Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.");

* [ODS: 11.7](#) - A Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (Meta 11.7 - "proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.").

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A presente contratação tem por objetivo restabelecer o perfeito funcionamento do sistema de drenagem do poço dos 02 (dois) elevadores localizados no edificio anexo da SSJ de Uberlândia, sem o qual não é possível a utilização dos equipamentos, trazendo inumeros transtornos ao bom funcionamento da Subseção, em especial, quanto à acessibilidade.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva nas 02 (duas) bombas hidráulicas submersas responsáveis pela drenagem da água do lençol freático do poço dos 02 (dois) elevadores do edificio anexo da Subseção Judiciária de Uberlândia, conforme segue:

Quantidade	Descrição do Serviço	Valor Total (R\$)
01	Manutenção de 01 bomba submersa (0,25KW, 2P e mono), inclusos o rebobinamento, a troca dos rolamentos, do capacitor, do óleo, do selo mecânico, e todo o serviço de torno (sacar da carcaça) e o que mais for necessário para o reparo completo da bomba.	1.650,00
01	Manutenção de 01 bomba submersa (05CV, 2P e mono), inclusos o rebobinamento, a troca do capacitor, do óleo, dos retentores, do selo mecânico, e todo o serviço de torno (base do retentor) e o que mais for necessário para o reparo completo da bomba.	2.000,00
TOTAL		3.650,00

Estão inclusos no valor orçado todos os custos e as despesas necessárias para a remoção das bombas, a execução dos reparos descritos e a reinstalação das mesmas.

Código de Serviço: 2330 (>>> [Pesquisa SIASG:CATSER](#)) - "Manutenção de Bombas e Moto-Bombas".

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não existe vinculação ou dependência com a realização de outra contratação para a execução total do objeto da contratação presente.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Data-limite para o início da prestação dos serviços: 05/07/2024.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

O objeto não é passível de compra compartilhada.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 75, II - Lei 14.133/2021).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau de prioridade alto (4) - *A inoperância dos elevadores dificulta a locomoção dos usuários nas dependências do edifício e impossibilita o acesso dos cidadãos com deficiências a todas dependências da Subseção, atingindo severamente o cumprimento do requisito de acessibilidade aos cidadãos.*

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):
- Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:
 - a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
 - b) [IN SLTI/MPOG nº 02, de 04 de junho de 2014](#) - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública;
 - c) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - d) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A demora ou a não realização da contratação impossibilitará o retorno do funcionamento total dos elevadores, causando inúmeros prejuízos ao bom funcionamento da Subseção Judiciária, em especial, quanto à locomoção de todos os jurisdicionados e o cumprimento dos requisitos de acessibilidade.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 25/06/2024, às 20:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784114** e o código CRC **3BBA54DE**.

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG

0007169-48.2024.4.06.8001

0784114v73